



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.823, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município a realizar despesas com a realização da EXPOFRED - 2021, a celebrar termo de fomento com a AFRED ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE DESENVOLVIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a realização da EXPOFRED - 2021, a ser realizada nos dias 20/04/2021 a 25/04/2021, na cidade de Frederico Westphalen, dentro da programação do calendário de eventos oficiais do Município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município.

Parágrafo único: Em caso de alteração da data programada constante no *caput*, fica desde já entidade obrigada a encaminhar comunicação ao município sobre as novas datas, sob pena de devolução integral dos recursos repassados antes da realização da feira, devendo ser ajustada novo plano de trabalho.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento e contribuir financeiramente com o valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para com a AFRED ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE DESENVOLVIMENTO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 92.405.315/0001-37, objetivando a conjugação de esforços, para a realização da EXPOFRED - 2021.

§ 1º Será de responsabilidade da AFRED ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE DESENVOLVIMENTO, realizar a organização e a administração de todas as atividades da EXPOFRED - 2021.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será realizado de forma parcelada, devendo ser executada em conformidade com o plano de trabalho a ser desenvolvido entre a entidade e o município, cuja minuta consta como anexo I, da presente lei.

§ 3º Os valores a serem repassados poderão ser ajustados em caso de decorrência de situação de calamidade pública ou de transferência de datas da realização da EXPOFRED, mediante ajuste do plano de trabalho.

Art. 3º Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente em ações relacionadas a EXPOFRED.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Lei Orçamentária, conforme segue:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
Unidade 01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
Atividade 2090 – Infraestrutura Parque, Realização de Feiras, Mostras e Exposições
Elemento 3350.41.00.00.00.0001 – Contribuições

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.744, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen-RS, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado em 20/01/2021.


MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Municipal de Administração


CLAUDIA MANFRIN DE MELO
Assessora Administrativa